



PAPERS DO NAEA

ISSN 15169111

PAPERS DO NAEA Nº 121

AS QUEBRADEIRAS DE COCO NO MEIO NORTE

Joaquim Shiraishi Neto

Belém, Julho de 1999

O Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA) é uma das unidades acadêmicas da Universidade Federal do Pará (UFPA). Fundado em 1973, com sede em Belém, Pará, Brasil, o NAEA tem como objetivos fundamentais o ensino em nível de pós-graduação, visando em particular a identificação, a descrição, a análise, a interpretação e o auxílio na solução dos problemas regionais amazônicos; a pesquisa em assuntos de natureza socioeconômica relacionados com a região; a intervenção na realidade amazônica, por meio de programas e projetos de extensão universitária; e a difusão de informação, por meio da elaboração, do processamento e da divulgação dos conhecimentos científicos e técnicos disponíveis sobre a região. O NAEA desenvolve trabalhos priorizando a interação entre o ensino, a pesquisa e a extensão. Com uma proposta interdisciplinar, o NAEA realiza seus cursos de acordo com uma metodologia que abrange a observação dos processos sociais, numa perspectiva voltada à sustentabilidade e ao desenvolvimento regional na Amazônia.

A proposta da interdisciplinaridade também permite que os pesquisadores prestem consultorias a órgãos do Estado e a entidades da sociedade civil, sobre temas de maior complexidade, mas que são amplamente discutidos no âmbito da academia.

Papers do NAEA - Papers do NAEA - Com o objetivo de divulgar de forma mais rápida o produto das pesquisas realizadas no Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA) e também os estudos oriundos de parcerias institucionais nacionais e internacionais, os Papers do NAEA publicam textos de professores, alunos, pesquisadores associados ao Núcleo e convidados para submetê-los a uma discussão ampliada e que possibilite aos autores um contato maior com a comunidade acadêmica.



Universidade Federal do Pará

Reitor

Cristovam Wanderley Picanço Diniz

Vice-reitor

Telma de Carvalho Lobo

Núcleo de Altos Estudos Amazônicos

Diretor

Edna Maria Ramos de Castro

Diretor Adjunto

Marilia Emmi

Conselho editorial do NAEA

Armin Mathis

Edna Ramos de Castro

Francisco de Assis Costa

Gutemberg Armando Diniz Guerra

Indio Campos

Marilia Emmi

Setor de Editoração

E-mail: editora_naea@ufpa.br

Papers do NAEA: Papers_naea@ufpa.br

Telefone: (91) 3201-8521

Paper 121

Revisão de Língua Portuguesa de responsabilidade do autor.

AS QUEBRADEIRAS DE COCO NO MEIO NORTE¹

Joaquim Shiraishi Neto²

Resumo:

Este artigo procura fazer de forma crítica uma análise desses estudos dos geógrafos do final década de 40/ 90, que ancorados em padrões-explicativos vão se contrapor a emergência do Movimento Interstadual das **Quebradeiras de Coco Babaçu** (MIQCB).

Palavras-chave: Quebradeiras de coco. Meio norte.

¹ Este artigo é parte do conteúdo acrescido da dissertação de mestrado intitulada “A Reconceituação do Extrativismo na Amazônia: práticas de uso comum dos recursos naturais e normas de direito construídas pelas quebradeiras de coco babaçu”, defendida no Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA/ UFPA), em 1997.

² Advogado, Mestre em Planejamento do Desenvolvimento pelo NAEA/ UFPA, Advogado da Comissão Pastoral da Terra do Maranhão (CPT/MA), Professor da Faculdade de Direito da UFMA, e pesquisador do Grupo de Estudos Rurais (GERUR/ MPP/ UFMA).

Introdução

A imprensa tem tratado o **extrativismo**, em especial o **extrativismo** do babaçu, como se tivesse chegado o seu fim, como se tivesse sido extinto pelas inovações tecnológicas. Conforme reportagens publicadas em periódicos do Maranhão, recentemente, pode-se verificar os seguintes títulos: **Indústria do babaçu está em extinção** (O Imparcial, 30.07.95); **SOS Babaçu** (Estado do Maranhão, 14.08.95); **O extrativismo no fosso** (O Imparcial, 14.08.95); **Babaçu: uma indústria em plena agonia** (O Imparcial, 03.12.95).

A referência ao declínio é porque o **extrativismo** do babaçu continua sendo interpretado, exclusivamente, sob a ótica da indústria extratora, consoante interpretação de estudiosos acerca do tema, sobretudo, dos geógrafos que o fizeram no final da década de 40/ 80, não havendo menção aos esforços de organização da produção desenvolvidas pelas **quebradeiras de coco babaçu**. As categorias coletivas **seringueiros**, **castanheiros** e **quebradeiras de coco** que emergiram de forma político-organizativa nos anos 80, com resultados econômicos diversos (cooperativas, pequenas fábricas ou unidades beneficiadoras e prensas), desdizendo a literatura produzida a respeito³, que havia anunciado o fim de suas atividades produtivas, ou seja, o “fim do extrativismo”.

Portanto, este artigo procura fazer de forma crítica uma análise desses estudos dos geógrafos do final década de 40/ 90, que ancorados em padrões-explicativos vão se contrapor a emergência do Movimento Interestadual das **Quebradeiras de Coco Babaçu** (MIQCB).

O extrativismo do babaçu no discurso dos geógrafos 1940/ 1990

Os geógrafos, ao viajarem pelo Maranhão nos anos 50, como os catedráticos de Geografia do Brasil e Econômica da Universidade de São Paulo, Aroldo de Azevedo e Dirceu Lino de Matos em **Viagem ao Maranhão** (1950) e ainda Roberto Galvão em **Introdução ao Conhecimento da Área Maranhense Abrangida pelo Plano de Valorização Econômica da Amazônia** (1955), realizaram os primeiros estudos a respeito da economia extrativista regional. Especificamente em relação ao extrativismo do babaçu, destaco as presenças de Orlando Valverde através do relatório de observações geográficas realizado como membro do Grupo de Estudo do Babaçu (GEB⁴) em **Geografia Econômica e Social do Babaçu no Meio Norte** (1957) e, recentemente, Manuel Correia de Andrade em **A Civilização do Babaçu em Ensaios sobre a Realidade Maranhense** (1984).

³ Os economistas Cunha (1979); Amaral (1990), e May (1990), diferentemente vão tratar a economia do babaçu, no entanto, chegam a mesma conclusão, do “fim do extrativismo do babaçu”.

⁴ O Grupo de Estudos do Babaçu (GEB) foi criado pelo governo federal por meio do Decreto nº 41.150, em 14 de março de 1957. O GEB havia sido criado para apresentar sugestões para o desenvolvimento da produção do babaçu a curto prazo.

Estes abordaram de forma detalhada e minuciosa os fatos que observaram montando um vasto repertório de descrições a que chamam de “inquéritos”. Suas análises ancoradas nos padrões explicativo-geográficos, da chamada “frente pioneira” (que incluem os padrões escravista, étnico/racial e classista⁵) perdem-se, entretanto, num tom de preconceitos a respeito dos extrativistas, que eles insistem em chamar de “caboclos”, considerando-os como produto do meio natural. Tal literatura constitui-se em referência bibliográfica básica para se estudar o extrativismo do babaçu.

Padrão explicativo dos geógrafos que estudaram a região dos babaçuais

A própria ênfase à forma como a região era pensada e representada por esta literatura se contrapõe aos trabalhadores extrativistas, enquanto movimento⁶.

Valverde e Andrade enfatizaram a “notável adaptação” do homem ao meio natural. Reforçam uma imagem de que à “sombra das palmeiras”, retira o seu sustento e de sua família. Esta “notável adaptação” do homem, expressa como resultante da dependência dessa “população à natureza”, é sintetizada na classificação de “que não permite ao pobre adquirir qualquer coisa além do que a própria natureza lhe oferece” (Valverde, 1957: 408)⁷.

Insistem em frisar nos textos a utilidade das palmeiras nas coberturas e paredes das casas, nos cercados, nos instrumentos de trabalho e na alimentação. Em suma, sugerem que tudo é produto do meio natural, deixando a entender que os recursos básicos se encontram ao alcance fácil das mãos, sem maiores esforços físicos que conotassem a idéia de trabalho⁸. Para Valverde esta “adaptação do homem ao meio natural” maranhense “faria transbordar de alegria a um geógrafo determinista ratzeliano”.

Em uma das fotos do **Relatório das Observações Geográficas** encontramos a seguinte nota explicativa: “notar as casas cobertas de palha de babaçu e o povo nas portas, em dia de semana” (Valverde, 1957: 396). Aqui, o autor se preocupa em passar a idéia de que o povo não é dado ao trabalho.

Associada a esta “adaptação do homem ao meio natural” e a outros padrões explicativos, Valverde e Andrade vão construir a representação do que eles chamam de “caboclo maranhense”. Para Andrade, o “caboclo maranhense” seria assim caracterizado “sem instrução, sem preocupações com

⁵ Estes padrões explicativos, consoante Nunes Rocha (1997).

⁶ Ver Shiraishi (1997).

⁷ Aí reside a crítica de economistas, apontando como limite das ciências da terra o fato de aceitarem os condicionantes naturais e geográficos do meio como explicação das formas de produção e organização. Para uma discussão crítica acerca da noção operacional de região, ver (Bourdieu, 1989: 107-132).

⁸ Durante a convivência como advogado da CPT Ar/ To e a pesquisa realizada posteriormente com estes trabalhadores foi observado exatamente o contrário. Em qualquer atividade que se propõem a realizar há uma enorme demanda de esforço físico.

outras terras e sem conhecimento de outros povos, vive cotidianamente ao lado e à sombra das palmeiras e delas retirou o que podia, o que lhe era gratuitamente oferecido” (Andrade, 1984: 84).

Por sua vez, Valverde vai perceber diferenças internas na noção de “caboclo”. Entende que “os caboclos do Itapecuru reúnem, geralmente, numa só pessoa as três raças fundamentais do povo brasileiro (fato pouco comum no Brasil)” (...) “Eles formam uma população socialmente inferiorizada, indolente - sobretudo os homens (fig. 10) - que vegetam numa vida miserável nas fazendas, cultivando roças e criando porcos” (Valverde, 1957: 397). Para os autores diferem dos trabalhadores vindos de outros Estados do Nordeste, como os do Piauí e os do Ceará, que nos vales do Mearim e do Pindaré compõem o que Valverde designa como “frente pioneira” (Valverde, 1957) e que Waibel havia designado como “zona pioneira dinâmica” (Waibel, 1955)⁹.

Padrão explicativo da chamada “frente pioneira”

Para Valverde haveria ainda diferenças profundas nos aspectos sociais e psicológicos dos “caboclos” cearenses e piauienses dos vales do Mearim e Pindaré e dos chamados “caboclos” do vale do Itapecuru: **“o cearense é trabalhador**, tem iniciativa, está disposto a abrir caminho a um futuro melhor para sua família a qualquer preço. Neste clã patriarcal não obstante, todos trabalham: homens, mulheres e crianças.” g.n. (Valverde, 1957: 409).

São estas noções pré-concebidas referidas ao “caboclo”, formadas a partir da descrição do observado diretamente, com instrumentos analíticos deterministas, que criam e recriam os estereótipos em torno dos trabalhadores extrativistas do Nordeste e da Amazônia brasileira, marcando o senso comum que se reproduz ao longo dos anos. Além do determinismo do meio natural que os inferiorizam, outros padrões explicativos foram observados nos textos, como aqueles apoiados em fatores raciais, observados por Nunes Rocha (1997).

Estas explicações, ora relativizadas, podem vir acrescidas no conteúdo das observações diretas que os autores fazem da chamada “frente pioneira”. As diferenças constatadas por Valverde para explicar as representações distintas relativas ao “caboclo” dos vales do Mearim e do Pindaré e àquele “caboclo” do vale do Itapecuru são impressões sem qualquer elemento de análise crítica a respeito das situações a que são submetidos os denominados “caboclos” do vale do Itapecuru. Eles se encontram imobilizados por um sistema repressor da força de trabalho, que restringe o acesso e a coleta do babaçu, bem como o uso da terra.

Sem dúvida que esta situação é diferente daquela dos “caboclos” dos vales do Mearim e do Pindaré, que migram à procura de terra “liberta” para trabalhar. Ao encontrá-la nos vales do Mearim e Pindaré, precisam beneficiá-la e efetivar a ocupação para si e sua família.

Um geógrafo tido como importante e que notadamente vai influenciar os métodos e análises de pesquisa realizados no período mencionado é Leo H. Waibel (1955).

Vou me reportar a um artigo significativo do autor publicado na Revista Brasileira de Geografia de 1955, intitulado **As Zonas Pioneira do Brasil**. Nele, o autor desenvolve o conceito das chamadas “zonas pioneiras” que vai se opor àquilo que ele denomina de “sertão brasileiro”. Para construção do conceito “zonas pioneiras” utiliza-se de um método comparativo, e o faz através das “zonas pioneiras” dos Estados Unidos (e o que seria a grande “marcha para o oeste”). Utilizando-se ainda dos padrões explicativos geográfico e racial passa a explicar as chamadas zonas pioneiras no Brasil.

Waibel inicia sua análise a partir de uma leitura dos dados do recenseamento de 1940 sobre a área economicamente explorada no Brasil. Sem nenhum questionamento prévio acerca do procedimento de coleta ou mesmo sistematização dos dados do recenseamento a não ser aquele de que os territórios “ou estão nas mãos de intrusos, que escapam ao levantamento estatístico”, o autor conclui o seguinte: “pode-se dizer que mais da metade da área do Brasil está inexplorada do ponto de vista agrícola e praticamente despovoada.” (Waibel, 1955: 389).

A existência de enorme quantidade de terras disponíveis e despovoadas coloca o Brasil, aparentemente, numa situação semelhante aos Estados Unidos da América há 150 anos atrás e, por estes motivos, a opinião de muitos têm se manifestado no sentido de que o Brasil promete ser o segundo Estados Unidos. Aí cabe ao geógrafo que tem o conhecimento científico do país, sobretudo das diferentes condições geográficas, uma análise mais crítica acerca do fato, revelando que um estudo adequado vai depender do “êxito ou malogro da futura política do povoamento do Brasil” (Waibel, 1955: 390).

Como poderá ser observado, os argumentos metodológicos e analíticos utilizados por Waibel - a despeito das diferenças espaciais e do próprio objeto de estudo, são semelhantes àqueles que foram utilizados por Valverde em **Geografia Econômica e Social do Babaçu no Meio Norte** e Andrade A **Civilização do Babaçu**. As análises de Valverde e Andrade ocorrem numa situação de “zona pioneira”.

Para Waibel há dois conceitos a serem trabalhados: o de *frontier* e pionier¹⁰. Os frontiersmen - caçadores, **extrativistas** e criadores de gado, são os que adentravam e transformam a paisagem que “não é terra civilizada, nem mata virgem”. Diferentemente de outras *frontiers*, a do Brasil realizou-se de forma permanente e não transitória, a qual ele denominou de “sertão”.

⁹ Para este autor o conceito de “zona pioneira dinâmica” se relaciona com o sentido econômico e se caracteriza quando ocorre na agricultura e povoamento aquilo que os americanos denominam de boom.

¹⁰ O autor freqüentemente utiliza-se de métodos analíticos comparativos para construção de seu objeto de pesquisa. O primeiro contraste é entre o que ele denomina de *frontier* e *pionier*.

O “sertão” segundo o autor é um local de “vida primitiva” e “sem organização” onde mora o “caboclo”, que vegeta numa “vida inútil” e “culturalmente atrasada”. Em contraste ao “caboclo” o autor apresenta o “agricultor”. O autor realiza uma verdadeira (des)classificação daquele que ele denomina de “caboclo brasileiro” que está a sofrer influência do meio ambiente. A atribuição de se colocar a influência do meio ambiente sobre o homem é tanta que “colocar os colonos em plena mata e depois deixá-los entregues ao seu destino. Com isto se cria um novo sertão e uma nova leva de caboclos” (1955: 416).

O autor observa os objetos de forma acrítica, eivados de estigmas e pré-noções, sem percebê-los como construções sociais. Identifica-se ainda como padrão explicativo o padrão racial que pode ser verificado nos contrastes entre “população do sertão” ou de cor X “população de raça branca”, a exemplo do que vão fazer Valverde e Andrade.

Classificação dos elementos de contrastes entre o “sertão” e a chamada “zona pioneira”:

“Sertão” X “Zona Pioneira”
extrativismo, caça, gado X agricultura
“caboclo” X agricultor ou “verdadeiro camponês”
vida inútil X confiança no futuro
produzem o suficiente para suas necessidades X empreendedor
atraso X técnica
posse X propriedade
ocupante X colono
permanente X transitório
vegetação heterogeneidade X homogeneidade
diferenças de latitude/ altitude

Valverde e Andrade observam o intenso processo de disputa pela posse da terra na “frente pioneira” maranhense, envolvendo os “caboclos” e aqueles que eles designam como “grileiro”, que seria geralmente um “homem de posição social elevada e bem relacionado nos meios políticos do Estado” (Valverde, 1957: 395).

Para Waibel o que seria uma característica negativa do “caboclo” e “grileiro” - a apropriação de grandes áreas de terras - é algo positivo ao colono: “espírito especulativo das grandes iniciativas e a confiança no futuro, que os leva a caminhar sempre adiante e a comprar novas terras, em vez de procurar garantir e de explorar mais intensamente a propriedade que possuem. Esta fome de novas terras é, principalmente, uma consequência dos sistemas agrícolas adotados pelos colonos” (Waibel, 1957:26).

Àquele que conquistou e beneficiou a terra com seu próprio trabalho, restaria migrar para outro lugar mais distante, onde recomeçaria pelas etapas iniciais de seu calendário produtivo. Segundo o catedrático de Geografia econômica da Universidade de São Paulo, Dirceu Lino Mattos (Azevedo e Mattos, 1950: 53) é esta “instabilidade” gerada pela disputa da posse da terra que resultará na produção irregular e deficiente do babaçu, de ano a ano. Aponta ainda como problema da atividade coletadora do babaçu não se poder contar com o “sertanejo” na produção econômica do vale porque seu esforço vai até suas necessidades básicas, que são modestas. Voltamos, novamente, à questão inicial, do preconceito, que se equipara às observações de Galvão (1955).

Valverde (1957: 413) faz alusão ao “clima de Balaiada” na região, revolta de camponeses ocorrida no Maranhão no século anterior (1838 - 1841).

Em **Geografia Econômica e Social do Babaçu no Meio Norte**, Valverde (1957: 413) recomenda ao final que a colonização seja orientada com uma mobilização dos serviços de demarcação e entrega de títulos. Enfatiza ainda que os dois projetos de colonização oficial: Núcleo Colonial do Alto Mearim, perto de São Lourenço e Ipixuna e o Núcleo Colonial de Barra do Corda. Estes, implantados nos moldes clássico faliram, sendo que o primeiro morreu ao nascer e o segundo fez expulsar os posseiros que ocupavam a terra anteriormente ao próprio projeto.

O apego à suposta “racionalidade” dos processos produtivos e aos conceitos jurídicos, expressados nos estudos dos geógrafos, influenciaram, notadamente os planejadores, que tinham como proposta organizar plantations de babaçu ou ordenar a ocupação das terras, representando, segundo Almeida e Mourão, “subestimação da extensão da fronteira e menosprezando sua profundidade e grau de penetração neste espaço” (Almeida e Mourão, 1979: 8).

*Padrão explicativo racial*¹¹

No artigo crítico a tais interpretações, intitulado **A identidade do denominado ‘maranhense’ segundo a análise de Valverde e Andrade**, Nunes Rocha (1997:21) analisa que “o esquema adotado para classificar os ‘caboclos’ assenta-se em padrões explicativos que se sobrepõem e se confundem, dando margem a críticas quanto à apreensão acrítica das representações, estigmas, pré-noções”.

Segundo a autora, estes padrões explicativos seriam: o padrão escravista, que tem origem no sistema escravocrata de dependência econômica; o padrão étnico/racial que, a despeito de ser negado por Andrade, perpassa nos textos, e o padrão classista, que atribui culpa aos “caboclos” pela escassez e distribuição irregular das amêndoas do babaçu em detrimento dos comerciantes e industriais (Nunes Rocha, 1997: 21-31).

Atenta às acusações de estratégias para adulteração dos pesos imputados aos “caboclos”, Nunes Rocha (1997: 26-32) observa a forma como foi realizada a coleta dos dados e entrevistas e o

¹¹ Ver Nunes Rocha (1997).

tratamento impressionista dado. Além de conceder pouca atenção aos trabalhadores rurais e de ter ouvido uma única informante designada como “cabocla de Quelru”, Valverde privilegiou as informações dos “representantes dos órgãos de classes patronais, de altos cargos ou com nível superior”, que atribuem a causa de todos os males aos chamados “caboclos”.

O “padrão escravista” que tem origem no sistema escravocrata de dependência econômica se deu no vale do Itapecuru onde se constituíram, segundo Valverde, as chamadas *plantations*. Elas se expandiram inicialmente graças à atividade econômica desenvolvida pela Companhia Geral do Comércio do Grão Pará e Maranhão que introduziu os “escravos africanos” para trabalharem na lavoura de algodão, diferentemente dos estados vizinhos Piauí e Ceará (Valverde, 1957: 391-395).

Segundo Valverde (1957: 392), a falência desta atividade algodoeira teve a seguinte explicação: “**livraram-se os senhores da terra** das despesas com o sustento dos trabalhadores” g.n.

Situação semelhante vivenciada pelos colonos (nordestinos) - de imobilização da força de trabalho, é analisada pelo autor da seguinte forma: “o principal **objetivo dos colonos** dessa região ao abandonarem as suas terras de origem, era **livrar-se da condição de dependência** econômica e social em que lá se encontravam” g.n. (Valverde, 1957: 395). Aqui, são os colonos que se livram de seus senhores para trabalhar, enquanto que lá, são os senhores que se livram de seus escravos.

As características de “inferioridade”, “indolência” e de “miserabilidade” imputadas ao “caboclo maranhense” se apoiam na tradição escravista de dependência econômica. Já os padrões explicativos de origem racial reforçam esta assertiva, como pode ser percebido na passagem do texto: “Nos arredores de São Luís, as casas cobertas de palha, a floresta, o calor úmido, a população densa e fortemente melanizada, dão à paisagem um toque africano que sugere alguma coisa da Guiné” (Valverde, 1957: 183).

Colocação do Tema do Extrativismo pelos Geógrafos

A respeito do babaçu, consideram que toda parte técnica industrial para o seu uso já foi resolvida (Valverde, 1957: 382). A baixa produção ou estagnação da produção do babaçu em vista das suas reais potencialidades é interpretada por estes geógrafos como relacionadas sobretudo à falta de racionalidade da atividade extrativa de coleta e quebra e do uso babaçu. Este atributo incidiria nos produtores diretos do babaçu, os chamados “caboclos”. Coetaneamente a esta interpretação, a imprensa assim tratava a questão: **Babaçu: uma tragédia maranhense** (O Globo, 12.03.56) e **O babaçu, um fator de pobreza** (Jornal do Povo, 30.08.56), ou seja, o prenúncio da crise do setor incidiria sobre o produto e não sobre as relações sociais de produção. Estas interpretações parecem poupar os fazendeiros e os industriais, cujas empresas processam o óleo vegetal no Maranhão.

Para o geógrafo Roberto Galvão, cuja interpretação é contemporânea à de Valverde e Andrade, nada existe de organizado na produção do babaçu. Espanta-se ao saber da enorme quantidade de coco que é “perdida” devido ao fato dos chamados “caboclos” não se preocuparem em

realizar a coleta de todo o babaçu ou mesmo de que a coleta do babaçu só irá ocorrer quando houver necessidade de algum dinheiro para compra de alguns bens considerados de primeira necessidade (Galvão, 1955: 284).

De igual forma para Dirceu Lino de Mattos (Azevedo e Mattos, 1950: 53), não há preocupação em saber os motivos que levam os chamados caboclos a agirem desta forma. Dá a entender que seria uma prática irracional.

Galvão (1955: 284) constata que “a exploração do babaçu é feita, de modo geral, em terras devolutas ou em grandes propriedades, abocanhados por chefes políticos locais”. Isto é “A maioria da população rural que pratica a coleta do coco não é dona da terra”, o que leva a uma produção do babaçu irregular e deficiente.

Conforme análise de Valverde: “**Quando o caboclo precisa de dinheiro**, penetra no babaçal, ou manda a mulher, para trazer coquilhos. Estes são amontoados em frente à casa de moradia, onde as mulheres e crianças fazem a quebra do coco” g.n. (Valverde, 1957: 387) ou ainda “**é espantosa a quantidade de coco que é perdida devido ao fato de não ser a apanha suficiente**, em quase todo Maranhão, para atender à queda” g.n. (Andrade, 1984: 95).

Além de ser considerada extremamente irregular e inconstante, os geógrafos descrevem a atividade extrativa do babaçu como algo extremamente “primitivo e predatório”, já que o “caboclo” não se preocupa com os desbastes e em selecionar a coleta, responsável pelos “baixos níveis de vida” e de miséria da população, que faz com que os “caboclos” se defendam, usando diversas burlas para aumentar o peso das amêndoas quebradas no dia e por conseqüência, o valor a ser recebido como pagamento.

Andrade assim descreve estas práticas: “O trabalhador **ignorante** procura se defender como pode, prejudicando, muitas vezes, a qualidade do produto, de vez que ao mesmo mistura uma série de impurezas, a fim de aumentar o peso e, conseqüentemente, o valor do produto. Para isto usa vários estratégias: sabendo que a desidratação diminui o peso e por seguinte o preço do produto, ele procura vender as amêndoas no mesmo dia em que quebra o coco e se não o consegue, junta terra, deixa porções de cascas aderidas às mesmas e, se não consegue ainda vender logo, molha com água salgada **e em casos extremos chega a urinar sobre as amêndoas**” g.n. (Andrade, 1984: 93-94).

As pré-noções, os preconceitos e os pré-julgamentos fazem com que sequer atentem para o fato de que estas práticas ilegais, para aumentar o peso da amêndoa de babaçu atribuídas ao chamado “caboclo”, poderiam ser realizadas pelos chamados “atravessadores”. Estes eram “aviados” das casas de comércio das cidades maiores e armazenavam e compravam grandes quantidades de amêndoas,

conforme relato de trabalhadores extrativistas mais idosos, os quais informam também que nos armazéns onde eram estocadas as amêndoas de babaçu “tinha um cheiro insuportável de urina”¹².

O chamado “caboclo” coleta, quebra e vende pequenas quantidades de babaçu, todas as tardes, no período da safra. Quando necessita produzir maior quantidade por motivo de doença, de compra de algum objeto ou de viagem, realiza o **adjunto**, que consiste numa prática comum de “troca de serviços”, onde várias pessoas quebram coletivamente o babaçu para uma única família, que se compromete em retribuir o serviço a cada um dos presentes em outro momento. Atribui-se ênfase ao homem e não a sua esposa e filhos.

Com efeito, os geógrafos não percebem a organicidade, a lógica e nem os laços de solidariedade que envolvem essas famílias de camponeses, que se estabelecem por meio da atividade extrativa do babaçu e dos cultivos da chamada **roça**, área de plantio, realizados simultaneamente.

Os estudos, realizados de forma minuciosa e detalhada por geógrafos em relação ao processo de ocupação relacionado às áreas de ocorrência de babaçu, mostram-se, por vezes, distantes da dinâmica dos movimentos sociais camponeses, pois há uma visão preconcebida permeando suas formulações e determinismos.

O Estado e a produção do babaçu

As políticas extrativistas e a legislação do babaçu

A despeito dos problemas colocados por pesquisadores, planejadores e associações de classe, o extrativismo do babaçu foi uma atividade importante para a economia do Maranhão e do Piauí.

Desde o período da primeira exportação de amêndoas do babaçu até a década de 80, o Estado do Maranhão sempre esteve presente e sua intervenção ocorreu de forma diferenciada, condicionado a uma política externa diretamente relacionada à exportação dos produtos do babaçu (amêndoa e óleo). Existem notícias de que a partir de 1911 foi realizada a primeira exportação de amêndoas do babaçu para a Alemanha. Neste período da primeira grande guerra, diversas empresas estrangeiras tentaram sem sucesso a exploração industrial do babaçu, fracassando no entanto, em suas tentativas (Galvão, 1955: 281).

Num primeiro momento, coadunado com a política de terras o Estado volta-se para regularizar as terras devolutas que haviam sido transferidas da União consoante artigo 64, da Constituição Federal

¹² Cf. informações obtidas com um filho de comerciante, que à época observava - sem entender - seu pai e outros trabalhadores urinando nas amêndoas amontoadas no armazém que, posteriormente, eram levadas aos comerciantes de Imperatriz - MA.

de 1891. A Lei nº 439, de 13 de outubro de 1906, tida como a primeira Lei de Terras do Maranhão, tinha como objetivo garantir a revalidação, legitimação e venda das terras devolutas do Estado¹³.

A partir daí foi sendo criado um aparato legal, favorecendo alguns cidadãos e empresas para a exploração dos produtos extrativos e da lavoura por meio de concessões e aforamentos¹⁴.

É possível identificar as principais culturas agrícolas e sobretudo as extrativas que à época representam uma disponibilidade de exploração e riqueza para o Estado: madeira, carnaúba, maniçoba, baunilha, “andyroba”, mamona, gergelim, cocos e “copyba” (Maranhão, 1908). Há toda uma legislação de incentivo e isenção de impostos relacionados à atividade extrativa do leite de maçanduba, “fibras vegetaes”, caroços ou sementes de “bacury” ou piqui e borracha que já se encontrava em declínio, segundo interpretações de Santos (1980).

Ao mesmo tempo, incentivou-se a adoção de “métodos racionais” para a formação da lavoura e criação de gado, notadamente no período que antecede à abolição da escravatura e naquele período que a sucede. Com efeito, o Estado não tem a preocupação de dispor do domínio de suas terras, tidas como importantes “reservatórios naturais”, privilegiando instrumentos jurídicos de concessões e aforamentos que lhes garante o domínio. Aqui, os recursos naturais e a cobertura vegetal são mais importantes do que a própria terra.

Relacionado ao extrativismo do babaçu, tem-se uma política de concessões e aforamentos de áreas, isenções de impostos de importação de equipamentos e exportação e incentivos à instalação de indústria do babaçu no Estado.

A importância do extrativismo do babaçu pode ser observada em várias medidas de intervenção do Estado, dentre as quais, destaco duas: a primeira, referida na Lei nº 1.106, de 5 de maio de 1923, que “Prohíbe a tiragem de palmitos e destruição de palmeiras de babassú”. Talvez a primeira Lei neste sentido.

A outra, que se refere ao Decreto nº 982, de 17 de setembro de 1925, “Dispõe sobre a cobrança dos impostos sobre amêndoas de côco babassú, no interior do Estado.” Para este Decreto, os impostos de produção sobre as amêndoas serão facultativos nas estações fiscais do interior, à exceção daqueles compreendidos nas margens dos rios Paraíba, Tocantins e litoral. Tal medida se preocupava em assegurar a saída das amêndoas do Maranhão pelo Maranhão.

Muito pouco se computou a respeito da exportação de amêndoas pelos Estados do Piauí e Goiás (atual Estado do Tocantins), o que faz supor que as amêndoas destes estados eram computadas como se fossem produção do Maranhão.

¹³ Para uma discussão acerca dos instrumentos legais de apropriação das terras devolutas do Maranhão, ver Shiraishi (1998).

¹⁴ No Maranhão, 7 indústrias receberam concessões e aforamentos para exploração das áreas de babaçu no período de 1919 a 1932 - numa tentativa de aproveitamento integral do coco (Amaral, 1990: 34-36).

Se fosse possível periodizar as formas diferenciadas de intervenção do Estado, esta seria a primeira, iniciada em 1911, indo até os acordos comerciais a nível internacional¹⁵.

Em 1942, foi celebrado um acordo entre o Brasil e os Estados Unidos sobre o babaçu, obrigando a exportação de amêndoas e óleos de babaçu somente para os Estados Unidos ou para consignatários designados pela “Commodity Credit Corporation”. Este acordo sobre o babaçu faz parte dos chamados “Acordos de Washington”, que envolviam obrigações comerciais recíprocas entre os dois países.

Ao mesmo tempo em que a política de intervenção do Estado é mais ampla, não se restringindo a alguns cidadãos e empresas - exemplo do aconteceu no período anterior - direciona-se ao cumprimento deste acordo comercial internacional.

Tanto os instrumentos de isenção de impostos, como o de concessão para a exploração das áreas de ocorrência de babaçu são mais abrangentes, não se atentando em individualizar os beneficiados. O Decreto-lei nº 573, de 4 de fevereiro de 1942 “Autoriza o Governo a permitir a utilização, a título gratuito, dos frutos de babaçuais pertencentes ao Estado, a empresas ou firmas nacionais que se comprometerem a instalar, no território maranhense, usinas para a industrialização integral do côco”.

É oportuno adiantar que semelhante preocupação de se garantir o uso exclusivo das palmeiras de babaçu ocorreu em 1962 com um projeto de lei apresentado à Assembléia Legislativa, dispondo sobre a desapropriação dos babaçuais do Estado “São declarados de utilidade pública e desapropriados todas as palmeiras de babaçu existentes nas terras particulares localizadas em áreas territorial do Estado.” (Jornal Pequeno, 1962). Este projeto de lei reivindicava o domínio de todas as palmeiras de babaçu no Estado, inclusive as que se encontravam sob o domínio particular, já que representavam reservatório estratégico e de riqueza para o Estado.

O Decreto-lei nº 1.236, de 13 de junho de 1946 destinou crédito específico “para prosseguimento da construção das estradas destinadas ao incremento da exportação de amêndoas de babaçu, na conformidade do plano aprovado pelo Governo do Estado e a Commodity Credit Corporation.” Com efeito, a política volta-se ao cumprimento deste acordo.

Neste período, há para Almeida uma redefinição na ação do Estado quando “editam medidas voltadas para organizar a produção e a circulação e se preocupam com o pleno emprego... As estratégias de intervenção são orquestradas pelo Conselho Nacional de Economia a partir de 50-52. Com o Grupo de Estudos do Babaçu, instituído por decreto presidencial em 1957 e com o INEB, em 1960” (Almeida, 1995: 11-17).

¹⁵ Na época, o babaçu já encontrava concorrência com o óleo de copra das Filipinas.

A partir da década de 50, a produção do babaçu volta-se para atender a demanda do mercado brasileiro, inicialmente as indústrias do centro sul do país e, já na década de 60, em função da expansão das indústria local, ao mercado interno (Amaral, 1990: 63-79).

Na década de 80, Andrade assim analisava a economia do babaçu “Apesar do fracasso das grandes firmas exportadoras estrangeiras, a produção do babaçu do Maranhão cresceu muito nos últimos anos, levando este produto a ter uma importância considerável na economia do Estado” (Andrade, 1984. p. 88). Para este autor ainda, a produção do babaçu descrevia uma curva de ascendente desde 1953, quando em 1961 produziu a quantidade de 99.579t (Ibid. 1984. p. 88).

Com a expansão da fronteira no vales do Mearim e Pindaré, o arroz ganha importância significativa para o Maranhão. Após as matas serem abertas, eclodem os conflitos pela posse das terras envolvendo camponeses que se mobilizavam contra os fazendeiros recém chegados, diferentemente dos conflitos pelo babaçu, que se intensificam com a chamada Lei de Terras do Sarney.

Nesta intervenção autoritária do Estado sobretudo no final dos anos 60 - após a edição da chamada Lei de Terras do Sarney, prevaleceu a devastação das áreas de ocorrência de babaçu com o incentivo aos projetos agropecuários e a formação de grandes fazendas de gado, adquiridas por grupos de investimento de “fora” ou mesmo famílias importantes na região dos Cocais e pré-Amazônia.

Nos anos 70 são privilegiados pelo planejamento oficial as agro-indústrias de açúcar, etanol e celulose nos vales do Itapecuru e Parnaíba e, recentemente, a expansão das indústria de papel e celulose na região do Baixo Parnaíba (Piauí e Maranhão) e Tocantina.

Tal fato, provocou uma grande concentração de terras nas áreas de ocorrência de babaçu; conseqüentemente, a proibição do acesso e da coleta do babaçu por parte dos pecuaristas e seus prepostos gerou diversos conflitos contra a devastação das palmeiras e pelo direito de livre acesso as áreas.

O debate recente em torno do babaçu tem sido a discussão de criação do PIB Pólos Integrados de Industrialização do Babaçu que seriam “unidades complexas de integração de varias unidades industriais independentes e harmônicas, visando ... a produção de bens de consumo industriais a partir do coco babaçu e/ ou seus constituidores.” (Revista Rural, 199-: 13).

Para os planejadores este programa traria uma verdadeira revolução no campo dinamizando a coleta e extração do babaçu, e absorvendo a mão de obra desqualificada ou semi-qualificada.

Mais uma vez, o babaçu é pensado unicamente do ponto de vista do empreendimento comercial/ industrial. Nesta abordagem é subestimada a capacidade das **quebradeiras de coco** e incompreendida a organicidade e lógica de suas famílias que exercem a atividade extrativa do babaçu de forma complementar à chamada **roça**.

A Política Ambiental e as Alíquotas

Legislação Estadual Específica

As leis estaduais dos Estados do Tocantins e Pará, à exceção do Maranhão e Piauí, não prevêem disposições específicas de garantia de uso dos babaçuais pelas **quebradeiras de coco** e suas famílias e nem proteção às palmeiras de babaçu.

No Maranhão, a garantia de uso dos babaçuais está disposta no parágrafo único do artigo 196, da Constituição Estadual do Maranhão: “Nas terras públicas e devolutas do Estado **assegurar-se-á a exploração dos babaçuais em regime de economia familiar e comunitária.**” g.n.

Neste caso, o legislador constituinte estadual assegurou a exploração dos babaçuais nas terras públicas e devolutas do Estado e não o fez em relação às áreas de domínio privado como reivindicam as **quebradeiras de coco babaçu**. Diferentemente, estas **quebradeiras de coco** vão assegurar estes direitos de livre acesso às palmeiras de babaçu, em alguns casos interpretadas por leis municipais, como a do município de Lago do Junco (MA) que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal **a tornar à atividade extrativa do babaçu uma atividade livre no município** e dá outras providencias” (Lei 005/97) g.n.

A proteção às palmeiras está na Lei Estadual nº 4.734, de 18 de junho de 1986¹⁶ (“proíbe a derrubada de palmeira de babaçu e dá outras providências”). Segundo o artigo 1º “Fica expressamente proibida a derrubada de palmeira de babaçu em todo Território do Estado, exceto:”

No caso, as exceções é que constituem a dificuldade de cumprimento da Lei, pois consoante interpretação, pode-se admitir a devastação das palmeiras. Segundo a alínea “b”, do item III, do artigo 1º, é facultada a derrubada desde que “resulte em espaçamento de, no mínimo, 8 metros entre as palmeiras remanescentes”, o que significa que é permitido derrubar as palmeiras deixando o espaçamento de 10, 20, 30 ou mais metros, isto é, todas, senão todas as palmeiras podem ser retiradas. Aqui, a exceção, torna-se regra.

Para Peter May os instrumentos legais que deviam coibir a derrubada de palmeiras de babaçu, acabaram servindo à sua própria destruição “Ironicamente, a aplicação da legislação de proteção ao babaçu no Maranhão foi feita através de decretos do executivo isentando de suas exigências várias grandes empresas agro-industriais” (May, 1990: 178-181).

No caso, o autor se refere às legislações anteriores a 1980¹⁷, sendo que as editadas posteriormente - como visto, também resultam em facilidades para a sua devastação. No Estado do

¹⁶ A Lei Estadual nº 5.405, de 8 de abril de 1992 (o chamado Código de Proteção do Meio Ambiente do Estado do Maranhão) não faz referência expressa a respeito da proteção dos babaçuais. Todavia, interpretando o conjunto da legislação estadual ambiental, é possível atribuir a ele esta função.

¹⁷ Outras leis estaduais que vão proibir a derrubada de palmeiras de babaçu no Maranhão foram editadas: Lei nº 838, de 22 de dezembro de 1952; Decreto nº 3.252, de 11 de dezembro de 1973; Lei nº 81, de 23 de maio de 1979; e Lei nº 4734, de 18 de junho de 1986.

Piauí, a Lei Estadual nº 3.888, de 26 de setembro de 1983 estabelece o seguinte: “proíbe a derrubada da palmeira e árvores, que especifica, e dá outras providências”.

Legislação Federal

A legislação federal, à exceção da portaria nº 449, de 3 de outubro de 1987, não especificou proteção às palmeiras de babaçu, como fez em relação à seringa e castanha do Pará, protegidas com dispositivos legais próprios que expressamente proibem o corte das árvores.

A regra de proteção às palmeiras de babaçu sempre foi aquela empregada de forma geral, permissiva da exploração de 50% da área de cada propriedade (Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - o chamado Código Florestal).

Recentemente, o Decreto nº 1.282, de 19 de outubro de 1994 e a Portaria nº 48, de 10 de julho de 1995 vieram regulamentar a exploração das florestas primitivas e demais formas de vegetação arbórea na Amazônia, que acabou incluindo o estado do Maranhão (artigo 1, § 1º).

Estes dispositivos significaram um avanço na legislação, sobretudo ao regulamentar a atuação dos pequenos, médios e grandes proprietários. A exploração dos recursos florestais nos estados do Pará, Tocantins e Maranhão, pelo pequeno e médio proprietário ou legítimo ocupante, que desenvolvem a silvicultura, é permitida a exploração, desde que respeitados os 50% da área da reserva. No caso dos grandes proprietários, é necessária a apresentação do plano de manejo florestal sustentável e de propriedades com mais de 2.000ha., é necessária a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental EIA/ RIMA.

Por sua vez, a Portaria nº 113, de 29 de dezembro de 1995, vai disciplinar a exploração das florestas primitivas e demais formas de vegetação arbórea nas regiões sul, sudeste, centro-oeste e nordeste, que inclui o Estado do Piauí.

A chamada “nova Lei Ambiental” (Lei nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998) poderá coibir a ação predatória de fazendeiros e empresas nas áreas de ocorrência de babaçu. Todavia, prescindem as **quebradeiras de coco** de instrumentos próprios de proteção às palmeiras.

Legislação Federal Específica

Anteriormente ao Decreto nº 1.282/94, existiam duas Portarias que foram revogadas, a de nº 039, de 4 de fevereiro de 1988, que regulamentava a exploração de florestas e formações vegetais nas regiões nordeste, centro-oeste, sudeste e sul e a de nº 449, de 3 de outubro de 1987, que regulamentava a exploração de florestas e formações da Amazônia legal. Nesta, merece destaque o artigo 12: “Nas áreas revestidas de concentração significativa de babaçuais será permitida o desmatamento até 30% (trinta por cento) da propriedade, ressalvando-se as áreas de preservação permanente, previstas nos

artigos 2º e 3º do Código Florestal, bem como a área de reserva prevista no art.44 deste diploma legal."

Relacionando as legislações posteriores, pode-se afirmar que de fato houve um retrocesso à legislação federal de proteção às palmeiras de babaçu, um dos motivos pelo qual o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB) encaminhou à Câmara Federal projeto de lei específico "a proibição de derrubada de palmeiras de babaçu nos Estados do Maranhão, Piauí, Tocantins, Goiás e Mato Grosso."

A despeito deste arcabouço de leis ambientais, não se tem dispositivos legais que possam disciplinar igualmente a exploração das áreas de ocorrência de babaçu, representadas pelos estados do Maranhão, Piauí, Tocantins e Pará. A mesma legislação federal que é aplicada ao Maranhão, Tocantins e Pará não é a mesma aplicada ao Piauí. Com efeito, os legisladores federais operaram pelos aspectos político-administrativos de região e, estando o Piauí na região Nordeste, portanto, fora da denominada região Amazônica, acaba recebendo tratamento diferenciado na legislação relacionada à proteção das palmeiras de babaçu.

As Alíquotas

No final da década de 80, o Estado do Maranhão já havia restringido sua política em relação babaçu.

Por sua vez, na década de 90, o incentivo ao plantio da soja na região sul do Maranhão e norte do Tocantins fez com que a maioria das indústrias que operavam com o babaçu transformasse seus equipamentos, passando a processar a soja.

Ao mesmo tempo, a política tarifária federal reduziu as alíquotas de importação dos "óleos de palmiste" da Malásia e Indonésia que concorrem/ similares com o óleo de babaçu, facilitando a entrada destes produtos que, com melhores condições de preços, não enfrentam qualquer tipo de concorrência ou similar, tornando inviável a economia do babaçu.

A tarifa de importação do óleo foi reduzida de 18% para 10%, com exceção do "óleo de palmiste". A seguir, o então Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, reduziu as alíquotas do imposto de importação "do palmiste" de 10% para 2%, o Ministro que o sucedeu reduziu a do "óleo de palmiste", quando o cerco se fechou, com a redução das alíquotas da amêndoa e do "óleo de palmiste".

A redução das alíquotas de importação se relaciona com a política do governo federal de abertura do mercado para aquilo que ele denomina de globalização.

Segundo o Censo Agropecuário 1995/ 96 a quantidade de amêndoa produzida no Maranhão corresponde a 114.387t; sendo que no âmbito do movimento das **quebradeiras** há uma única indústria que vende óleo de babaçu para a região sudeste, a OLEAMA; uma Cooperativa de Pequenos Produtores Agroextrativistas, a COOPALJ, que exporta para a europa pequenas quantidades; e uma

Associação de Mulheres, a ASMUBIP, que vende pequenas quantidades de óleo às indústrias de sabão na região Tocantina.

Somada a estas políticas, o acordo comercial que o Brasil firmou com a Malásia, onde este país ficou responsável pela entrada de produtos brasileiros no mercado econômico asiático, o que naturalmente tem a sua contraprestação, a importação de produtos “malaios” entre os quais o “óleo de palmiste”.

Antes da “crise asiática” que se iniciou no segundo semestre de 97, a política era realizar as parcerias e produzir os produtos no Brasil. No Estado Pará, a proposta de parceria era para o plantio e industrialização do dendê (O Liberal, 1996).

As grandes extensões de terra deste Estado, aliado as condições de tempo o faz um parceiro ideal. Ironicamente, onde o babaçu abunda, cultiva-se a soja e o dendê.

Enquanto que o babaçu é tido como matéria prima economicamente inviável para o Estado; contraditoriamente, as **quebradeiras de coco** dinamizam a atividade extrativa do babaçu, se articulando com o mercado, processando e agregando valor aos produtos.

As chamadas quebradeiras de coco babaçu

O que se percebe até meados dos anos 80 é que desde muito as atividades extrativas do babaçu eram realizadas pelos trabalhadores rurais do meio norte do Brasil - área de sua ocorrência¹⁸. No momento atual esta atividade extrativa é realizada quase exclusivamente pelas mulheres que já se autodenominam **quebradeiras de coco**. No período em que é mais elevado o preço pago pelas amêndoas, a atividade passa a ser realizada também pelos homens, como atividade complementar da chamada **roça**.

Ao me referir a estes trabalhadores, estarei me referindo a unidades de produção e consumo que combinam a atividade agrícola com a atividade extrativa, onde a força de trabalho é exclusivamente familiar, podendo-se contratar esporadicamente mão de obra em momentos de necessidade que se relacionam aos ciclos agrícolas (Chayanov, 1974; Tepicht, 1973; e Kearney, 1996).

Em pequenos grupos as mulheres adentram nos “cocais”¹⁹, onde recolhem os cocos que caem das palmeiras. Quando não amontam os cocos para serem recolhidos e levados para casa, à sombra das palmeiras com um machado preso entre as pernas e um toco de madeira seguro às mãos, seguidamente atingem a casca do coco, retirando as suas amêndoas que são amontoadas em pequenos “cofos” cestos confeccionados das folhas do babaçu.

¹⁸ Segundo Almeida são cerca de 18, 5 milhões de hectares de babaçuais, sendo que as principais áreas encontram-se no Maranhão com área aproximada de 10,3 milhões de hectares. No Tocantins e no Pará registram-se 1.442.800 hectares (Almeida, 1995: 18).

A palmeira de babaçu é um bem que marca profundamente as atividades de trabalho dessas famílias e está incorporado no cotidiano com uso diferente. O tronco é utilizado como viga nas construções das casas. As folhas para a cobertura das casas, cercas e fabricação de pequenos utensílios como “cofos” e “abanos”. Do coco retiram-se as amêndoas, usadas no fabrico do óleo conhecido como azeite, o mesocarpo onde se prepara uma farinha que tem propriedades médicas e a casca, empregada na produção do carvão para cozer os alimentos.

Estas atividades são realizadas distintamente pelos membros da família de acordo com o sexo e a faixa etária de cada um. Presenciei numa família a responsabilidade dos meninos de 10 a 14 anos de idade na produção do carvão que é realizado nas chamadas **caieira**²⁰.

A atividade extrativa do babaçu, como atividade complementar da chamada **roça**, é realizada de forma mais intensa no período da safra que vai de maio a outubro, coincidindo com a entressafra do arroz. Todavia, esta atividade extrativa ocorrerá nos outros meses, ainda que de forma menos intensa do que na safra.

As atividades de cultivo na área de plantio, chamada **roça**, explicitam o calendário agrícola e estão intimamente relacionadas com estas estações do ano. As estações se dividem nesta região em **verão** e **inverno**. O chamado **verão**, ou período mais seco, compreende os meses de abril a setembro, e o **inverno**, ou período de chuvas, os meses de outubro a março.

No período do **verão** são realizados os preparativos para o plantio da chamada **roça**. A **demarcação da roça, derriba** ou **broca**, que consiste na retirada das árvores e arbustos, **queima, coivara** ou **corte do garrancho**, consistindo na limpeza do terreno. Este período é o que demanda maior conhecimento - quando se escolhe a área onde vai ser realizado o plantio, bem como o tamanho da **roça**, e força individual muito grande - se comparado às outras etapas, não envolvendo nem as mulheres e nem os filhos menores, que estão envolvidos intensamente na atividade extrativa do babaçu.

Somente no início das chuvas, antes mesmo do chamado **inverno** tomar corpo, é que começa o **plantio**, que pode ser no final de setembro, outubro e até novembro. Após o **plantio** ocorrem as **capinas**, consistentes na limpeza da **roça** com a eliminação da vegetação que inibe o crescimento das plantas. A **colheita** é realizada nos meses de março e abril, pelos membros da família, envolvendo todo o contingente da força de trabalho disponível, quando coincide com o “fim da safra do babaçu” e a dificuldade de coleta, quebra e venda com as chamadas chuvas de inverno.

¹⁹ Termo utilizado em alguns lugares pelas mulheres para designar uma área de muitas palmeiras de babaçu.

²⁰ O processo pode ser descrito da seguinte forma: um buraco é aberto no chão com enxadas, onde são colocados alguns pedaços de madeira e cascas de coco babaçu. A seguir é atado fogo. Quando o fogo estiver forte, joga-se pó de serra e depois de queimar todo o carvão, derrama-se água e cobre-se com folhas de banana ou da própria palmeira. Passados três dias, pode-se descobrir e tirar todo o carvão.

Com efeito, a atividade extrativa desenvolvida pelas **quebradeiras de coco** e seus filhos menores depende da situação econômica de cada família. O MIQCB identificou uma divisão econômica interna da categoria **quebradeira de coco babaçu** que pode ser assim explicitada em: **quebradeiras de coco** “sem terra” e aquelas com acesso à terra garantido. “Sem terra” são aquelas que não possuem acesso direto à terra, residindo nas chamadas “pontas de rua” das cidades ou nas “beiras de estradas” entre a faixa das rodovias e fazendas.

As **quebradeiras** com acesso à terra garantido são aquelas que se encontram em áreas de babaçu cobertas de palmeiras, com maior ou menor intensidade, em áreas desapropriadas pelo INCRA, adquiridas pelos órgãos fundiários estaduais ou por conta do próprio trabalhador. Trata-se, ainda, de posses consolidadas há anos, terras de herança partilhadas ou não, arrendadas ou pagando “foros”.

Neste caso, nem todas as **quebradeiras** com acesso à terra garantido dispõem de palmeiras suficientes para as necessidades de sua família, o que faz com que busquem outras áreas para a coleta que poderá ser realizada livremente ou submetida ao pagamento (i)legal de “foro” cobrado pelos fazendeiros e seus prepostos.

O livre acesso às palmeiras vai depender do grau de enfrentamento e da organização das **quebradeiras de coco**, a exemplo de algumas regiões do Vale do Mearim onde as elas lograram conquistar diversas áreas, inclusive com leis municipais próprias que garantem o livre acesso.

As **quebradeiras** “sem terra” que moram nas chamadas “pontas de rua” das cidades realizam a atividade extrativa do babaçu para uso doméstico. A vida na cidade gera para estas trabalhadoras, filhos e esposo outras possibilidades de trabalhos, quando realizam pequenos serviços domésticos para as mulheres, vigia e venda para os filhos e esposos. Em muitos casos, a chamada **roça** continua a ser uma atividade importante para o sustento da família, realizada em áreas próximas à cidade por meio de contratos de arrendamento ou parceria ou mesmo em áreas próprias na condição de pequeno proprietário, posseiro ou em áreas de assentamento de reforma agrária. Para esta situação, é importante retomar o debate de Kearney (1996: 3-14) a respeito de sua pesquisa acerca da conceituação de camponês.

Para ele a antropologia constrói suas categorias de acordo com os períodos distintos e, sendo assim, a categoria camponês exige referência deste contexto histórico que, no momento atual, passa pela discussão da problemática rural e urbana e no caso de uma etnografia contemporânea do México re-conceituar os conceitos com os quais nós definimos identidade e comunidades.

Estas mulheres trabalhadoras que realizam a atividade extrativa do babaçu já se autodenominavam **quebradeiras de coco babaçu**. Todavia, a identidade política da **quebradeira de coco** vai ser construída nas diversas regiões a partir das lutas pela proibição da derrubada do babaçu, o livre acesso às áreas de palmeiras e pela sua organização em cooperativas, associações, núcleos e

grupos que vão rivalizar com os fazendeiros e seus prepostos, “atravessadores” e comerciantes, e por vezes com os próprios sindicalistas e diretores de cooperativas; sendo que o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB) poderia ser interpretado como momento maior de sua organização política.

Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB)

Há muito, as **quebradeiras de coco** vêm enfrentando nas suas regiões a proibição do livre acesso as áreas de babaçu e a derrubada de palmeiras. Estes problemas são acrescidos de outros que envolvem as relações com os chamados “atravessadores” e comerciantes que ganham sobre o trabalho das **quebradeiras** fixando preços baixos pelo quilo das amêndoas quebradas, ao mesmo tempo que vendem os seus produtos por preços abusivos. Utilizando-se de formas próprias de enfrentamento, as **quebradeiras de coco** realizam-no à sua maneira.

No Piauí, por meio dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais, agem contra o pagamento indevido da renda, o que originou a **luta pelo coco**; no Maranhão, articulados pelos Sindicatos e a Oposição Sindical, posicionaram-se contra a derrubada de palmeiras e pelo livre acesso e uso comum das áreas de babaçu, o que se constituiu na luta pelo **babaçu livre** - uma situação preexistente aos cercamentos e apropriações das áreas de ocorrência de babaçu; no Tocantins, também por meio dos Sindicatos de Trabalhadores, reivindicam a garantia de acesso às áreas e, no Pará, por meio das próprias mulheres, exigem o livre acesso às áreas de incidência de babaçu.

É importante frisarmos que o babaçu sempre esteve diretamente relacionado à luta pela terra no Maranhão e na pauta de reivindicação dos trabalhadores.

Em cada povoado, as quebradeiras foram organizando-se por meio das Secretarias de Mulheres nos Sindicatos de Trabalhadores Rurais, na Oposição Sindical, na Associação de Mulheres, nos Grupos Informais de Quebradeiras, incluindo, ainda, Grupos de Estudos e Núcleos de Mulheres. Se fôssemos periodizar este momento, poderíamos dizer que é o da fundação das organizações e dos primeiros encontros, que ocorreram no final dos anos 80.

A partir dos anos 90, já com avanço no nível da organização, as **quebradeiras de coco** iniciam uma articulação que vai compreender a região da Baixada Ocidental, Mearim e Tocantina no Maranhão, Esperantina no Piauí, Norte do Tocantins e Palestina no Pará. Este processo culminou com o **I Encontro Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu**, em 1991, na cidade de São Luís, compondo o **Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu**.

Organizadas, as **quebradeiras de coco** mobilizam-se agora para o processamento e comercialização do babaçu. Agregam valor às amêndoas, processam o óleo, fabricam o sabonete, comercializam a torta e o carvão. Organizam as **cantinas comunitárias**, as fabriquetas de sabonete.

Em 1991, é fundada a **Cooperativa de Pequenos Produtores Agroextrativista do Lago do Junco** (COOPPALJ); esta é a primeira Cooperativa no âmbito do movimento com uma prensa para beneficiamento das amêndoas de babaçu. Em 1992, a **Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Bico do Papagaio** (ASMUBIP) instala também sua prensa para o beneficiamento das amêndoas, no município de São Miguel, no Tocantins.

O objetivo das **quebradeiras** é de se contrapor aos preços pagos pelos “atravessadores” e comerciantes. Assim, as **quebradeiras de coco** buscam colocar no mercado a produção extrativa-processada e a da **roça**, relacionando-se diretamente com as indústrias de óleo, sem intermediários.

Já no **II Encontro Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu** realizado em Teresina, em 1993, juntamente com o **I Encontro Interestadual das Crianças** envolvidas com a coleta e quebra do babaçu, privilegiaram as discussões em torno das experiências econômicas desenvolvidas pelos diferentes grupos de **quebradeiras**.

Ao mesmo tempo, outras alternativas buscam agregar valor aos produtos do babaçu, com a fabricação de sabonetes pela Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais (AMTR), e ainda pequenas experiências de fabricação de sabão e sabão em pó de coco por algumas **associações** e **grupos informais de quebradeiras**.

Estas experiências de fabricação de sabonetes consolidam-se : em 97 e 98 a AMTR realiza em diferentes períodos exportações de 20.086 unidades de sabonetes, sendo duas para Pacific Sensual’s - nos Estados Unidos e uma para **Aveda** - na Alemanha (ASSEMA, 1998).

Este segundo momento do movimento das **quebradeiras de coco** opera no contexto dos outros problemas econômicos, sobretudo, buscando alternativas para o **extrativismo** do babaçu. Aqui esbarram com as políticas a nível federal e estadual, o que levou a discussões importantes como o ICMS cobrado das Cooperativas e Associações diferentemente nos Estados e a redução de alíquotas de importação do óleo vegetal da Malásia, que entra no mercado brasileiro, sem concorrentes.

No **III Encontro Interestadual das Quebradeiras**, realizado novamente em São Luís, em 1995, as discussões recaem sobre as políticas públicas para o **extrativismo** do babaçu e o direito, tratando da legislação ambiental e formas de acesso e uso comum às palmeiras de babaçu.

Para as **quebradeiras de coco**, as palmeiras de babaçu são mais importantes que a própria terra. As formas de acesso e uso dos babaçuais vêm sendo disciplinados ao longo do tempo pelas **quebradeiras** e suas famílias, sob práticas de uso comum em áreas de domínio privado ou público. As discussões das políticas jurídicas para as **quebradeiras de coco** convergem para a necessidade de garantirem-se as formas de acesso e uso comum às palmeiras de babaçu. Ao longo dos anos, as áreas de babaçu nos Estados do Maranhão, Piauí, Tocantins e Pará vêm sendo cercadas, apropriadas e devastadas ilegalmente por fazendeiros, pecuaristas e empresas agropecuárias. As poucas políticas para atender as demandas das **quebradeiras de coco** referem-se à criação de assentamentos por parte

do INCRA e à aquisição de áreas pelos órgãos fundiários estaduais, que nem sempre têm a preocupação de assentar as famílias em áreas de incidência de babaçu.

Em maio de 92, foram criadas quatro reservas extrativistas de babaçu por meio de decreto presidencial, totalizando uma área de 36.322 ha nos estados do Maranhão e Tocantins. Destas, somente a reserva extrativista Quilombo do Frechal foi efetivada, enquanto que as outras três tiveram seus decretos caducados.

Em junho de 97 foi reeditado o decreto da reserva extrativista do Ciriaco que ainda hoje - passado mais de um ano - aguarda providências por parte dos órgãos competentes. Estas reservas tiveram problemas porque foram pensadas tal como as reservas de seringa e castanha criadas no Acre, Amapá e Rondônia, ignorando as especificidades deste extrativismo que se diferencia no próprio uso do recurso; enquanto que no babaçu, o uso do recurso é comum às famílias em áreas de domínio privado e público, nos seringais, o uso do recurso é privado em áreas de domínio privado .

Consolidado, o MIQCB reivindica políticas específicas a nível federal. A discussão de uma política para o extrativismo do babaçu às **quebradeiras** se fortalece e, em junho de 98, é realizada a primeira reunião do Grupo Nacional de Trabalho do Babaçu (GNTB), composto por representantes do MIQCB, do Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais (CNPT) e da Secretaria de Estado do Maranhão. Sob o olhar das **quebradeiras de coco**, edita-se o GNTB.

O Grupo Nacional de Trabalho do Babaçu foi criado a partir de uma reivindicação do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco (MIQCB) e tem como objetivo discutir com representantes dos governo federal e estadual os problemas relacionados ao babaçu para a formulação de propostas de políticas públicas.

Referências

- ALMEIDA, Alfredo Wagner de. Universalização e localismo: movimentos sociais e crises dos padrões radiccionais de relação política na Amazônia. Bahia: Cese-debate, 1994.
- _____. Carajás: A guerra dos mapas. Belém: Seminário Consulta. 2º ed., 1995a.
- _____. As quebradeiras de coco babaçu: identidade e mobilização: legislação específica e fontes documentais e arquivísticas (1915-1995). São Luís: A.W.B. Almeida: MIQCB, 1995.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner de.; MOURÃO, Laís. Questões Agrárias no Maranhão Contemporâneo. Pesquisa Antropológica. Brasília; n. 9-10, maio-junho, 1979.
- AMARAL, Jair Filho. A Economia política do babaçu: um estudo da organização da extrato-indústria do babaçu no Maranhão e suas tendências. São Luís: SIOGE, 1990.
- AMIM, Mario M. O Extrativismo como Fator de Empobrecimento da Economia do Estado do Pará. In XIMENES, Tereza (Org.). Perspectivas do Desenvolvimento Sustentável; uma contribuição para a Amazônia 21. Belém: Universidade Federal do Pará; Núcleo de Altos Estudos Amazônicos; e Associação de Universidades Amazônicas. pp. 177-209.
- ANDRADE, Manoel Correia de. A Civilização do Babaçu. In: Ensaios sobre a realidade maranhense. São Luís: Instituto de Pesquisas Econômicas e Sociais (IPES), 1984. pp.83-96.
- AZEVEDO, Aroldo de, MATTOS, Dirceu Lino de. Viagem ao Maranhão. São Paulo: USP/FFCL.(Boletim n. 120. Geografia n. 6). 1951.
- BLACKBURN, Robim, org. Depois da queda; o fracasso do comunismo e o futuro do socialismo. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992. pp.9-16. Prefácio.
- BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand S.A., 1989.
- CHAYANOV, Alexander V. La organización de la unidad económica campesina. Buenos Aires: Nueva Visión, 1974.
- CONSELHO NACIONAL DOS SERINGUEIROS. Diretrizes para um programa de reservas extrativista na Amazônia. Rio Branco, 1992.
- CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA. Babaçu, economia a organizar. Rio de Janeiro. 1952.
- CUNHA, Bernardo da Silveira. Industrialização Integral do Coco Babaçu: efeitos sobre a renda e o emprego dos pequenos produtores no estado do Maranhão. (Dissertação de Mestrado) - Universidade Federal de Viçosa, 1979.
- EMMI, Marília. A oligarquia no tocantins e o domínio dos castanhais. Belém: Editora da UFPA, 1988.
- EMMI, Marília e ACEVEDO MARIN, Rosa. Trabalhadores nas áreas de castanhais do Tocantins. Belém: Caderno do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, n.1, out/dez, 1990. pp. 79-97.
- FACHIN, Luiz Edson. Possesiros e Seringueiros: aspectos jurídicos: Paris, 1990. Mimeo.
- FRECHAL Terra de Preto: Quilombo reconhecido como reserva extrativista. São Luís: SMDDH/CCN-PVN, 1996.
- GALVÃO, Roberto. Introdução ao Conhecimento da Área Maranhense Abrangida pelo Plano de Valorização Econômica da Amazônia: Revista Brasileira de Geografia. Rio de Janeiro, v.17, n. 3, jul-set, 1955. pp.239-299.
- HOBBSAWM, Eric. Era dos extremos - O breve século XX (1914-1991). São Paulo: Companhia das Letras, 1995, pp. 393-420.

- _____. Adeus a tudo aquilo. In: BLACKBURN, Robin. Depois da queda; o fracasso do comunismo e o futuro do socialismo. 2 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992. pp.93-106.
- HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. O Extrativismo no Direito Agrário Brasileiro.(Tese de Doutorado em Direito) - Universidade de São Paulo, 1981.
- KEARNEY, Michael. Reconceptualizing the Peasantry. Colorado (USA). Westview Press, 1996. pp. 1-14.
- LOPES, Raimundo. Babaçu: riqueza extrativa. São Luís-MA: Instituto de Recursos Naturais/ Grupo de Documentação e Divulgação, 1974.
- MARANHÃO. Mapa Agrícola. Rio de Janeiro: Sociedade Nacional de Agricultura. 1908. (Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro).
- MAPEAMENTO das ocorrências e prospecção do potencial atual do babaçu no Estado do Maranhão. São Luís: Companhia de Pesquisa e Aproveitamento de Recursos Naturais - COPENAT e Fundação Instituto Estadual do Babaçu - INEB, 1981.
- MAY, Peter. Palmeiras em chamas; transformações agrária e justiça social na zona do babaçu. São Luís: EMAPA-FINEP-Fundação FORD, 1990.
- MOVIMENTO INTERESTADUAL DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU. Relatório do 1º Encontro Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu. São Luís, 1991.
- SANTOS, Roberto. História Econômica da Amazônia (1800-1920). São Paulo: T.A. Queiroz, 1980.
- ROCHA, Lourdes de Maria Leitão Nunes. A identidade do denominado “maranhense” segundo a análise de Valverde e Andrade. In: Caderno de Exercícios 1: São Luís. UFMA/ CCS/ MPP. 1997. pp. 12-33.
- SHIRAISHI, Joaquim Neto. Servidão administrativa ou pública dos babaçuais: uma alternativa de direito às quebradeiras de coco babaçu. In: Anais do XXXIV Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural: Brasília-DF. SOBER. 1996, pp.755-70.
- _____. A Reconciliação do Extrativismo na Amazônia: práticas de uso comum dos recursos naturais e normas de direito construídas pelas quebradeiras de coco babaçu. (Dissertação de Mestrado). Núcleo de Altos Estudos Amazônicos/ Universidade Federal do Pará. Belém. 1997.
- _____. Inventário das Leis de Terras do Maranhão 1850/ 1996. Belém: Supercores, 1998.
- TEPICHT, Jerzy. Marxismo e agricultura: o camponês polonês. Paris: Armand Colin, 1973.(A natureza da economia camponesa).
- VALVERDE, Orlando. Geografia econômica e social do babaçu no meio norte. Separata da Revista Brasileira de Geografia. Rio de Janeiro, nº 4. pp.381-419. out/dez. 1957.
- VELHO, Otávio Guilherme. Frente de expansão e estrutura agrária. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.
- WAIBEL, Leo H. As Zonas Pioneiras do Brasil. Revista Brasileira de Geografia. Rio de Janeiro. Nº 4. pp. 389-422. Out/ dez. 1955.
- WOLF, Eric R. Sociedades Camponesas. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.
- JORNAIS
- ABY-AZAR, Cristina. Chega ao Brasil primeiro navio com óleo importado da Malásia neste ano. Gazeta Mercantil. São Paulo, 03.07.92. p.
- A CRISE do babaçu está sendo provocada. O Povo. São Luís (MA), 02.08. 1957.

- BABAÇUAIS serão desapropriados. Pequeno. São Luís (MA), 13.03.1962. p.
- BABAÇU uma tragédia maranhense. O Globo. Rio de Janeiro, 12.03.1956. p.
- CIRIACO está sendo devastada. O Estado do Maranhão. São Luís (MA), 14.08.98. Estado. p.5.
- DISTRIBUIÇÃO de terras aos colonos que trabalham na cultura do babaçu. O Jornal. Rio de Janeiro, 20.05.1952. p.
- INDÚSTRIA do babaçu está em extinção. O Imparcial. São Luís (MA). 30. 07. 1995. p.
- LEI isenta coco babaçu do ICMS. O Imparcial. São Luís (MA). 03. 03. 1997. Cidade. p.
- LOPES, Gilson de Holanda. SOS Babaçu. O Estado do Maranhão. São Luís (MA). 14. 08. 95. p.
- MALÁSIA tem interesse em parcerias no Pará. O Liberal. Belém (PA), 21. 11. 96. Painel. p.8.
- MENDONÇA, Márcio. O extrativismo no fosso. O Imparcial. São Luís (MA), 14.08.95. p.
- MENEZES, Doriane. Babaçu: Uma indústria em plena agonia. O Imparcial. São Luís (MA), 03.12.95. Cidade. p.
- O BABAÇU, um fator de pobreza. O Povo. São Luís (MA), 30.08.1956. p.
- SINGER, Paul. Dimensões da crise econômica. Folha de São Paulo. São Paulo, 02. 06 1996. Opinião Econômica. p.2.